REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815
e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

(AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

PROCESSO Nº 1228/2018
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos antibióticos (aciclovir 250mg, amicacina 250/ml 2 ml mg e outros).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução n° 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, representado pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18, por intermédio da Coordenadoria de Compras, representada por pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com o fim de Registro de Preços do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 74	**A partir das 08h00 do dia 30/11/18**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 74	**08h59 do dia 12/12/18**

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 74	**A partir das 09h00 do dia 12/12/18**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

Itens	Horário/Data
01 ao 74	**A partir das 09h15 do dia 12/12/18**

LOCAL: (Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: **www.publinexo.com.br)**

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 008/11, publicada em 12/08/11 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela portaria nº 001/16, publicada em 15/01/16 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada

pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para (**a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br**.)

1.3. Valor total estimado: R$8.508.619,98 (Oito milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos antibióticos (aciclovir 250mg, amicacina 250/ml 2 ml mg e outros), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. O prazo de vigência o Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Unidade Gestora da **Ata de Registro de Preços.**

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega será **parcelada** e deverá ser realizada nos horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

3.1.1. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

3.1.2. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde, no endereço Avenida Rui Rodrigues, nº 3.434, CEP: 13.060-646, Chácara São José - Campinas/SP, telefone: (19) 3770-0053.

3.1.3. O local de entrega será informado no ato do envio da nota de empenho.

3.2. Descritivo técnico do medicamento: Por força da Lei 9.787/99 é obrigatório constar na proposta a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o nome do medicamento conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira) do princípio ativo, disponível no site da ANVISA, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem e dosagem comercial de cada medicamento, não sendo aceito qualquer simples remissão ao constante do memorial descritivo.

3.3. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, **no mínimo 75%** da sua validade, ou ainda, validade de 18 meses a contar da entrega pelo fornecedor na Central

de Abastecimento Farmacêutico. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.4. Nota Fiscal: toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

3.4.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;
3.4.2. O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
3.4.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.5. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação**.

3.6. Laudos de certificado de análise de cada lote fornecido: de acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, é obrigatório que a vencedora apresente junto com a nota fiscal, cópia dos laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

3.6.1. Teor de dose dos princípios ativos;
3.6.2. Análises específicas a forma farmacêutica do medicamento fornecido.

3.7. Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição.

3.8. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

3.8.1. Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
3.8.2. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
3.8.3. Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de perfuração do selo de garantia;
3.8.4. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
3.8.5. Para os produtos que devam ser mantidos sob refrigeração somente serão recebidos pela CAF após verificação das condições de acondicionamento e temperatura, conforme o intervalo de manutenção de temperatura preconizado pelo fabricante na especificação do produto.
3.8.6. No ato de recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação.**

3.9. Fornecimento em embalagens de acordo com a portaria 2814/98: os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: ***"Proibida a Venda ao Comércio"***, sem os

quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

3.10. Outras observações e exigências:

3.10.1. Toda empresa que participar de concorrência pública, tomada de preço, carta convite, compra direta ou qualquer outra modalidade prevista na legislação vigente com relação à compra de medicamentos, bem como todos os produtos estabelecidos em legislação como sendo privativos do âmbito do profissional farmacêutico e utilizado para proporcionar uma Assistência Farmacêutica efetiva, fica automaticamente subordinada às solicitações aqui estabelecidas, e o não cumprimento destas implica na desistência do item em questão;
3.10.2. Caberá ao Serviço de Farmácia a decisão no julgamento mediante emissão e parecer técnico, para o qual serão considerados os registros de Notificações de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e as notificações de desvio de qualidade provenientes das áreas assistenciais, recebidas pelo hospital sentinela que após a sua análise técnica, sejam notificadas à ANVISA.
3.10.3. Por força da Lei 8666/93, os documentos exigidos nas cláusulas anteriores do presente certame, poderão ser originais, cópias autenticadas ou similar extraído pela internet;

3.11. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815 ou através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação.

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Licitações deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, n°. 340 - 2º andar (Complexo Administra tivo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a **Plataforma Eletrônica PUBLInexo.**

6.1.1. Para os itens da cota reservada ou exclusivos, poderão participar exclusivamente as Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
6.1.2. Toda licitante na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar da Cota Principal.

6.2. Será **vedada** a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;
6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;
6.2.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
6.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **para os itens da cota reservada ou exclusivos;**
6.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

7.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.publinexo.com.br).

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Municipal Dr. Mario Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. No ato do credenciamento, as empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico, como ME ou EPP ou COOP, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.publinexo.com.br** nos campos específicos para login e senha.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.1.1.1. O **preço unitário do item,** de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, com até quatro casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua

atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional.
9.1.1.2. Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no **www.publinexo.com.br**.

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão.

9.3. A **condição de pagamento** será de **10 (dez) dias fora a dezena** contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da **Ata de Registro de Preços.**

9.4. A entrega será **parcelada** e deverá ser realizada nos horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

9.4.1. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

9.4.2. Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada nas dependências do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde, no endereço Avenida Rui Rodrigues, nº 3.434, CEP: 13.060-646, Chácara São José - Campinas/SP, telefone: (19) 3770-0053.

9.4.3. O local de entrega será informado no ato do envio da nota de empenho.

9.4.4. Os produtos deverão apresentar 75% da sua validade no ato da entrega.

9.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com as seguintes discriminações: o número do empenho ou númro do pedido de origem, quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total, nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira, (DCB) e marca, número do lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

9.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência.

9.7. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

> **10.10.1.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.11. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as **ME ou EPP ou COOP** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

10.15. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Não havendo vencedor da cota reservada, caso haja, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para: Área de Licitações do Rede Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, n° 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **até o terceiro dia útil** subseqüente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação previstas no Item 12 do edital**, bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o princípio ativo, marca comercial, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem e dosagem comercial de cada medicamento cotado e os preços (finais) unitário e total para cada item, com até 04 casas decimais, **acompanhada de:**

a) Registro do medicamento no Ministério da Saúde vigente: Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

a1) Publicação do registro no DOU, preferencialmente indicando o número do item a que se refere;
a2) Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência. Caso o registro esteja vencido, apresentar **também** o pedido de revalidação (Petição 01 e 02), conforme parágrafo 6º do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977.

b) Bula do Medicamento: É obrigatório, a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) da presente licitação (do laboratório ofertado), devendo as mesmas estar coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura pelo analista.

b1) no caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada bula em português. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias etiquetas de identificação também em português.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação: Por força da Portaria 2.814/98 é obrigatório ao laboratório fabricante ou terceirizado da produção do medicamento, a apresentação, sob pena de desclassificação, do certificado de boas práticas de

fabricação e controle **por linha de produção** emitida pelo órgão sanitário competente (ANVISA):

c1) Estando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto à ANVISA, dentro do prazo de 120 dias anteriores ao vencimento, conforme RDC 66 de 05 de outubro de 2007, acompanhada de cópia do certificado vencido.
c2) Quando se tratar de produto importado, o referido documento deverá ser emitido pelo órgão sanitário competente do país de origem, acompanhado também pelo Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA.
c3) Em caso de medicamentos ofertados por distribuidoras, estas deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do laboratório ou produtor.
c4) No caso em que o produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, o proponente deve apresentar documento que o comprove a isenção de registro junto ao órgão competente.
c5) Em casos omissos prevalecerá a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

d) Autorização de Funcionamento: Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e alvará sanitário expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.
e) Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.
f) Informará o endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato, conforme item 14 do edital.
g) As empresas deverão apresentar o certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
11.2.4. Apresentarem informações inverídicas.
11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.
11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens.

11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item.

11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem **10.17.**

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pelo Rede Mário Gatti.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15** deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 16 do Edital.

12.9. As Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos.
12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item16 deste Edital e suas alíneas.

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.16.
12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
12.10.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.
12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.11.7. As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

12.11.7.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.
12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet.*
12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada**, **nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014,** ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet.*
12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet.*
12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet.*

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do produto.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.15.1. Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: www.publinexo.com.br, *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br, ou petição entregue na Área de Licitações **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subseqüente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O **parecer técnico** será realizado pela referência técnica da Coordenadoria da Farmácia, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

14.2. A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a Ata de Registro de Preços, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato ou Ata, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no Item 16 deste Edital e suas alíneas.

14.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a Ata encaminhada e devolvê-las a REDE MÁRIO GATTI, aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

> **14.3.1.** Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).
> **14.3.2.** Via Correio, por SEDEX, ocorrendo a postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: gestãodecontratos@Rede Mário Gatti.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

14.4. Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior.

14.5. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Unidade Gestora da **Ata de Registro de Preços.**

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A **condição de pagamento** será de **10 (dez) dias fora a dezena** contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da **Ata de Registro de Preços.**

15.2. A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela **REDE MÁRIO GATTI.**

15.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a REDE MÁRIO GATTI decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18. DA EFICÁCIA

18.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

18.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail,* ao pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de expediente deste hospital, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00.**

20.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

20.7. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

20.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site:* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

21. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Objeto;
Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento;
Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;
Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação.

Campinas, 30 de novembro de 2018.

_____

Nathalie Amado Milano Nogueira
Coordenadora de Suprimentos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Objeto	Apres.	Qtd.	Obs.
1	Aciclovir 250mg	Frasco-Ampola	3.600	**Cota Principal/ Ampla**
2	Aciclovir 250mg	Frasco-Ampola	400	**Cota Reservada**
3	Amicacina 250mg/ml 2ml	Ampola	9.990	**Cota Principal/ Ampla**
4	Amicacina 250mg/ml 2ml	Ampola	1.110	**Cota Reservada**
5	Amoxicilina 1000mg + clavulanato 200mg	Frasco-Ampola	45.000	**Cota Principal/ Ampla**
6	Amoxicilina 1000mg + clavulanato 200mg	Frasco-Ampola	5.000	**Cota Reservada**
7	Ampicilina sódica 1000mg	Frasco-Ampola	12.600	**Cota Principal/ Ampla**
8	Ampicilina sódica 1000mg	Frasco-Ampola	1.400	**Cota Reservada**
9	Ampicilina sódica 1000mg + sulbactan 500mg	Frasco-Ampola	6.750	**Cota Principal/ Ampla**
10	Ampicilina sódica 1000mg + sulbactan 500mg	Frasco-Ampola	250	**Cota Reservada**

11	Ampicilina sódica 2000mg + sulbactan 1000mg	Frasco-Ampola	4.500	**Cota Principal/ Ampla**
12	Ampicilina sódica 2000mg + sulbactan 1000mg	Frasco-Ampola	500	**Cota Reservada**
13	Anfotericina B 50mg	Frasco-Ampola	1.080	**Cota Principal/ Ampla**
14	Anfotericina B 50mg	Frasco-Ampola	120	**Cota Reservada**
15	Anidulafungina 100mg	Frasco-Ampola	18	**Cota Principal/ Ampla**
16	Anidulafungina 100mg	Frasco-Ampola	2	**Cota Reservada**
17	Azitromicina 500mg	Frasco-Ampola	900	**Cota Principal/ Ampla**
18	Azitromicina 500mg	Frasco-Ampola	100	**Cota Reservada**
19	Cefalotina 1000mg	Frasco-Ampola	6.300	**Cota Principal/ Ampla**
20	Cefalotina 1000mg	Frasco-Ampola	700	**Cota Reservada**
21	Cefazolina 1000mg	Frasco-Ampola	40.500	**Cota Principal/ Ampla**

22	Cefazolina 1000mg	Frasco-Ampola	5.000	**Cota Reservada**
23	Cefepima 1000mg	Frasco-Ampola	20.700	**Cota Principal/ Ampla**
24	Cefepima 1000mg	Frasco-Ampola	2.300	**Cota Reservada**
25	Cefepima 2000mg	Frasco-Ampola	4.050	**Cota Principal/ Ampla**
26	Cefepima 2000mg	Frasco-Ampola	450	**Cota Reservada**
27	Ceftazidima 1000mg	Frasco-Ampola	2.250	**Cota Principal/ Ampla**
28	Ceftazidima 1000mg	Frasco-Ampola	250	**Cota Reservada**
29	Ceftriaxona 1000mg (IM e EV)	Frasco-Ampola	39.600	**Cota Principal/ Ampla**
30	Ceftriaxona 1000mg (IM e EV)	Frasco-Ampola	4.400	**Cota Reservada**
31	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	37.800	**Cota Principal/ Ampla**
32	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	4.200	**Cota Reservada**

33	Clindamicina 150mg/ml 4ml	Ampola	24.300	**Cota Principal/ Ampla**
34	Clindamicina 150mg/ml 4ml	Ampola	2.700	**Cota Reservada**
35	Ertapenem sódico 1000mg	Frasco-Ampola	900	**Cota Principal/ Ampla**
36	Ertapenem sódico 1000mg	Frasco-Ampola	100	**Cota Reservada**
37	Fluconazol 2mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	3.600	**Cota Principal/ Ampla**
38	Fluconazol 2mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	400	**Cota Reservada**
39	Gentamicina 40mg/ml 2ml	Ampola	18.000	**Cota Principal/ Ampla**
40	Gentamicina 40mg/ml 2ml	Ampola	2.000	**Cota Reservada**
41	Imipenem/Cilastatina 500mg	Frasco-Ampola	27.000	**Cota Principal/ Ampla**
42	Imipenem/Cilastatina 500mg	Frasco-Ampola	3.000	**Cota Reservada**
43	Levofloxacina 5mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	2.060	**Cota Principal/ Ampla**

44	Levofloxacina 5mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	340	**Cota Reservada**
45	Linezolida 2mg/ml 300ml	Bolsa/Frasco	990	**Cota Principal/ Ampla**
46	Linezolida 2mg/ml 300ml	Bolsa/Frasco	110	**Cota Reservada**
47	Meropenem 500mg	Frasco-Ampola	25.200	**Cota Principal/ Ampla**
48	Meropenem 500mg	Frasco-Ampola	2.800	**Cota Reservada**
49	Metronidazol 5mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	19.800	**Cota Principal/ Ampla**
50	Metronidazol 5mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	2.200	**Cota Reservada**
51	Micafungina de sódio 100mg	Frasco-Ampola	270	**Cota Principal/ Ampla**
52	Micafungina de sódio 100mg	Frasco-Ampola	30	**Cota Reservada**
53	Micafungina de sódio 50mg	Frasco-Ampola	360	**Cota Principal/ Ampla**
54	Micafungina de sódio 50mg	Frasco-Ampola	40	**Cota Reservada**

55	Oxacilina 500mg	Frasco-Ampola	45.000	**Cota Principal/ Ampla**
56	Oxacilina 500mg	Frasco-Ampola	5.000	**Cota Reservada**
57	Piperacilina + tazobactan 2250mg	Frasco-Ampola	13.500	**Cota Principal/ Ampla**
58	Piperacilina + tazobactan 2250mg	Frasco-Ampola	1.500	**Cota Reservada**
59	Piperacilina + tazobactan 4500mg	Frasco-Ampola	19.800	**Cota Principal/ Ampla**
60	Piperacilina + tazobactan 4500mg	Frasco-Ampola	2.200	**Cota Reservada**
61	Polimixina B 500.000UI	Frasco-Ampola	6.300	**Cota Principal/ Ampla**
62	Polimixina B 500.000UI	Frasco-Ampola	700	**Cota Reservada**
63	Polimixina E 1.000.000UI (Equivalente a 80mg de colistimetato Sódico)	Frasco-Ampola	4.500	**Cota Principal/ Ampla**
64	Polimixina E 1.000.000UI (Equivalente a 80mg de colistimetato Sódico)	Frasco-Ampola	500	**Cota Reservada**
65	Sulfadiazina de prata 1% 50g CREME	Tubo/Bisnaga/Pote	7.200	**Cota Principal/ Ampla**

66	Sulfadiazina de prata 1% 50g CREME	Tubo/Bisnaga/Pote	800	**Cota Reservada**
67	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg/ml 5ml	Ampola	9.000	**Cota Principal/ Ampla**
68	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg/ml 5ml	Ampola	1.000	**Cota Reservada**
69	Teicoplanina 200mg	Frasco-Ampola	1.080	**Cota Principal/ Ampla**
70	Teicoplanina 200mg	Frasco-Ampola	120	**Cota Reservada**
71	Teicoplanina 400mg	Frasco-Ampola	1.800	**Cota Principal/ Ampla**
72	Teicoplanina 400mg	Frasco-Ampola	200	**Cota Reservada**
73	Vancomicina 500mg	Frasco-Ampola	22.500	**Cota Principal/ Ampla**
74	Vancomicina 500mg	Frasco-Ampola	2.500	**Cota Reservada**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018
PROCESSO Nº 1228/2018
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos antibióticos (aciclovir 250mg, amicacina 250/ml 2 ml mg e outros).
CONTRATANTE: REDE MÁRIO GATTI
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O **Rede Mário Gatti**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	FORMA APRES.	MARCA	QTD.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
TOTAL							

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, _____ de _____ 2018

_____
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

_____
DR. MAURO JOSE DA SILVA ARANHA
Diretor Administrativo

_____
DANIELA FONSECA CALADO NUNES
Procuradora Municipal

_____
Nome da empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2018
PROCESSO Nº 1228/2018
INTERESSADO: Central de Abastecimento Farmacêutico
CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **.../2018**
DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 91/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____/___
FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
1...			
2...			
3...			
.			
enésimo			

PRAZO DE ENTREGA:_____(_____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº_____ R$_____
NOTA DE EMPENHO Nº_____
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campinas, _____de_____de _____.

_____
Central de Abastecimento Farmacêutico

_____
Diretoria Administrativa

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018
PROCESSO Nº 1228/2018
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos antibióticos (aciclovir 250mg, amicacina 250/ml 2 ml mg e outros).

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº.:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº.:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

***E-MAIL* PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:**

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CP
F nº:.....RG. nº.:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.
Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CP
F nº:.....RG. nº.:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:

Nome:.....CP
F nº:.....RG. nº.:.....Cargo:.....

Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.
Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.
Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018
PROCESSO Nº 1228/2018
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos antibióticos (aciclovir 250mg, amicacina 250/ml 2 ml mg e outros).
CONTRATANTE: Rede Mário Gatti
CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA,** respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ 2018.

_____
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente

_____
DR. MAURO JOSE DA SILVA ARANHA
Diretor Administrativo

_____
DANIELA FONSECA CALADO NUNES
Procuradora Municipal

_____
Nome da empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº